



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL N° 32  
DE 31 DE AGOSTO DE 2005**

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Guararema padronizar a frota de veículos e equipamentos pesados de sua propriedade e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA  
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2314  
De 31 de agosto de 2005**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a padronizar a frota de veículos e equipamentos pesados de propriedade da Prefeitura Municipal de Guararema.

**Artigo 2º** A padronização da frota atende a imposição de compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, sendo esta feita por categoria.

**Artigo 3º** Para efeitos de futuras aquisições, a frota de propriedade da Prefeitura Municipal de Guararema será padronizada da seguinte forma:

- I** - veículos leves, da marca VOLKSWAGEN, ou de sua sucessora;
- II** - veículos utilitários, compreendidos estes por pick-ups e camionetas, da marca FORD, ou de sua sucessora;
- III** - ambulâncias, da marca FORD, ou de sua sucessora;
- IV** - veículos pesados, compreendidos estes por caminhões, da marca FORD, ou de sua sucessora;
- V** - veículos pesados, compreendidos estes por ônibus e microônibus, da marca MERCEDEZ, ou de sua sucessora;
- VI** - máquinas, padronizadas da marca FIATALLIS/NEW HOLLAND, ou de sua sucessora;
- VII** - motocicletas, da marca HONDA, ou de sua sucessora.

M




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

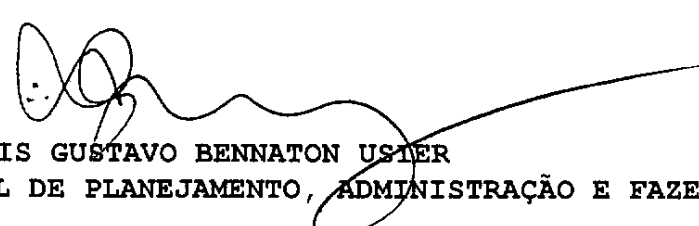
**Artigo 4º** As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 31 DE AGOSTO DE 2005

  
**ANDRÉ LUIS DO PRADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**LUIS GUSTAVO BENNATON USTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**